



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Nº: 6/2026

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), criada pela Lei nº 5.363/2009, conforme a Lei n.º 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274/1990, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e com base na Resolução COMMA nº 15/2018, expede o presente documento que declara ISENTO da obrigatoriedade de efetuar o licenciamento ambiental com base nos autos do **Processo Administrativo n.º 26.0.000009396-2**:

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE CANOAS

ENDEREÇO: Rua Quinze de Janeiro, 11 - Centro - Canoas - RS - 92010-300

CNPJ/CPF: 88.577.416/0001-18

EMPREEDIMENTO: Reurbanização da Rua Coronel Vicente

ENDEREÇO: Rua Coronel Vicente, - Centro, Canoas - RS - 92310-430

Visto os seguintes motivos:

- 1) a atividade de IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUALIFICAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO não consta no conjunto de atividades passíveis de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações.
- 2) O presente documento é apenas DECLARATÓRIO, não possuindo, portanto, caráter de autorização.

Esta declaração não isenta o empreendedor de quaisquer responsabilidades perante os demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Esta declaração é válida por tempo indeterminado, podendo o Município, entretanto, revogá-la a qualquer tempo caso haja alteração na legislação ambiental vigente.

Canoas, 11 de Fevereiro de 2026.

Isaías Balhefo

Diretor de Licenciamento Ambiental